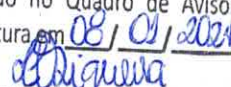


PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 08/01/2024

Assinatura

Constitui Comissão de Sindicância e Instaura
Sindicância.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe o art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas, que diz:

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

Considerando a representação anônima de nº 32.932 protocolada na Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Sete Lagoas, sendo distribuída a Notícia de Fato sob a identificação MPMG 0672.23.000.537-9, ao qual foi encaminhada para esta Prefeitura, com relato de suposta prática de uso ilegal de veículo público pertencente à frota deste município por parte da servidora, Heloísa Maria Garcia, para levar a sua irmã para trabalhar no Hospital Madre Tereza em Belo Horizonte/MG.

Considerando a necessidade de se apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal supracitada.

Considerando que a conduta supostamente praticada está em confronto à disposições da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 (REGIME JURÍDICO) E Nº 02/93 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial nos incisos I, II e IX do art. 129 e incisos X e XVI do art. 130.

DECIDE:

Art.1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Sindicância, os servidores LEDA LÚCIA FONSECA DUARTE (PRESIDENTE), GABRIEL BARROS SALUM E JACKSON DE AZEVEDO para apurar os fatos ocorridos em decorrência de suposta prática de atos contrários ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortuna de Minas, em especial nos incisos I, II e IX do art. 129 e incisos X e XVI do art. 130, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004, pela servidora Heloísa Maria Garcia, CPF 109.370.706-29,

matrícula 1874, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no setor de marcação de exames e consultas na Estratégia Saúde da Família - ESF, Délio de Jesus Pontes.

Art. 2º O processo de sindicância deverá ser finalizado no prazo de 60 dias, a contar da publicação do Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por analogia aos termos do art. 161, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004.

Fortuna de Minas/MG, 08 de janeiro de 2024.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL